



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.450, DE 01 DE Dezembro DE 2004

**Suspende o expediente nas repartições
 públicas municipais nos dias 24 e 31 de
 dezembro de 2004**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
 atribuições legais ,

DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais
 nos dias 24 e 31 de dezembro de 2004.

*alterado por
 decreto 10457/04*

ART. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes
 unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de
 continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico;
- b) Postos de Atendimento Médico Odontológicos (PAMOS);
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal e MERCATAU;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória);
- k) Policlínicas de Especialidades e Diagnósticos;
- l) Casa da Mãe Taubateana;
- m) QUALIST.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

ART. 4º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2004 o Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros.

ART. 5º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Dezembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Dezembro de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA